

MAASP	NOME	ADM	CARGO ANTERIOR	PERÍODO	PROGRESSÃO
917110-9	SUELY BAWDEN DE PAULA	I	ANSA II 11 B	15/09/1994 A 14/09/1996	ANSA II 11 C
			ANSA II 11 C	15/09/1996 A 15/09/1998	ANSA II 11 D
			ANSA II 11 D	16/09/1998 A 14/09/2000	ANSA II 11 E
			ANSA II 11 E	15/09/2000 A 14/09/2002	ANSA II 11 F
			ANSA II 11 F	15/09/2002 A 13/09/2004	ANSA II 11 G
MAASP	NOME	ADM	CARGO ANTERIOR	PERÍODO	PROGRESSÃO
386509-4	VANIA LÚCIA DE SOUZA FREITAS	I	ATSA III 9 B	30/12/1997 A 29/12/1999	ATSA III 9 C
			ATSA III 9 C	30/12/1999 A 28/12/2001	ATSA III 9 D
			ATSA III 9 D	29/12/2001 A 28/12/2003	ATSA III 9 E
MAASP	NOME	ADM	CARGO ANTERIOR	PERÍODO	PROGRESSÃO
382657-5	VERA LÚCIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	I	ATSA II 8 B	08/06/1995 A 06/06/1997	ATSA II 8 C
			ATSA II 8 C	07/06/1997 A 06/06/1999	ATSA II 8 D
			ATSA II 8 D	07/06/1999 A 05/06/2001	ATSA II 8 E
			ATSA II 8 E	06/06/2001 A 05/06/2003	ATSA II 8 F
			ATSA II 8 F	06/06/2003 A 04/06/2005	ATSA II 8 G

18 374914 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

PORTARIA PRE Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE PUBLICAR:

Despesas com Pessoal

Referência Legal: § 3º do Artigo 73, da Constituição Estadual de 1989, Emenda Constitucional nº 61 de 23/12/2003 e

Art. 44 da Lei nº 14.684/2003, de 30/07/2003.

Unidade Orçamentária: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Período de Referência: 4º Trimestre de 2012

CATEGORIA FUNCIONAL	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
EFETIVOS	987	3.741.856,86	982	3.744.093,93	977	4.076.667,12
FUNÇÃO PÚBLICA	1	2.270,81	1	2.258,35	1	2.535,53
GRATIFICADOS	387	282.499,84	394	279.170,44	396	301.268,59
RECRUTAMENTO AMPLO	106	362.237,15	105	361.311,67	106	367.368,03
RECRUTAMENTO LIMITADO	29	147.532,20	29	145.809,39	30	164.714,81
INATIVOS E PENSIONISTAS	73	299.735,43	77	355.189,65	77	322.448,82
CONT. ADMINISTRATIVOS	271	573.506,42	282	591.907,48	282	597.561,39
ENCARGOS PATRONAIS		1.711.741,446		1.412.046,79		796.108,04
TOTAL	1.854	7.121.380,15	1.870	6.891.787,70	1869	6.628.672,33

Fonte: SEPLAG/FUNDAÇÃO HEMOMINAS/PGF/GRH/PESS

18 374696 - 1

PORTARIA PRE Nº07, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Prorroga vigência do mandato da Comissão Especial de Baixa de Materiais de Consumo da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto número 45.822, de 19 de dezembro de 2011, e em cumprimento ao disposto no artigo 60, § 2.º, do Decreto Estadual n.º 45.242 de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 12 (doze) meses o mandato da Comissão Especial de Baixa de Materiais de Consumo da Fundação Hemominas, instituída pela Portaria PRE nº013/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

18 374691 - 1

<p>FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS</p> <p>Atos da Presidente</p> <p>Júnia Guimarães Mourão Cioffi</p> <p>A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de sua competência delegada para art. 1º do Dec. 45.835/11, exonera nos termos do art. 106, alínea “a” da Lei 869/52, os servidores abaixo relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar o Serviço de Pessoal para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:</p> <p>Masp 1.049.737-8 – Cláudia de Bessa Solmucci, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, Nivel IV, Grau C, a partir de 14.11.12.</p> <p>Masp 1.049.966-3 – Wanderson da Silva Resende, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, Nivel IV, Grau A, a partir de 09/11/12.</p> <p>Ato do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>Marcelus Fernandes Lima</p> <p>CONCEDE A CONVERSÃO DE 08 (OITO) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT/CE/89 ao servidor:</p> <p>Masp 1.049.712-1 – José Paulo Mendes Maia, AUHH, por motivo de aposentadoria em 07/11/12.</p> <p>MG 17/01/13 Onde se lê:</p> <p>Concede Abono de permanência nos termos do § 19, do art. 40 da CF/89 e EC 41/03 à servidora:</p> <p>Masp 1.049.767-5 – Laudelina de Fátima Silva Gonçalves, ATHH, a partir de 26/12/12.</p> <p>Leia-se: ... nos termos do § do art. 2º da EC41/03 ... Masp 1.049.767-5 - Laudeliana de Fátima Silva Gonçalves.</p>	<p>O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Delegada 175 de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 44.467, de 16 de fevereiro de 2007: DISPENSA, a pedido:</p> <p>JOÃO ICARO FERREIRA DOS REIS, MASP 1042312-7, da função gratificada FGH-2 II H002 Gerente Assistencial do(a) CHPB, a contar de 01/01/2013.</p>
---	--

18 374776 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de cargos das carreiras de Médico nível III; Analista de Gestão e Assistência à Saúde níveis I e V; Profissional de Enfermagem nível II e Técnico Operacional da Saúde níveis I e II, do Quadro de Pessoal da FHEMIG, nos termos do Edital FHEMIG Nº 01/2012 e retificações, a prestarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

I – DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE ITENS

Data: 03/02/2013 (Domingo)

Período: MANHÃ (horário local)

Horário de Apresentação: 08h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 09h

Duração das Provas: 05 horas

Prova Objetiva

Nº de questões: 40

Cargos: Médico nível III; Analista de Gestão e Assistência à Saúde níveis I e V; Profissional de Enfermagem nível II e Técnico Operacional da Saúde níveis I e II.

Prova Dissertativa

Cargos: Médico nível III; Analista de Gestão e Assistência à Saúde nível I; Profissional de Enfermagem nível II e Técnico Operacional da Saúde nível II.

Nº de questões: 03

Cargo: Analista de Gestão e Assistência à Saúde nível V.

Nº de questões: 05

Prova de Redação

Cargo: Técnico Operacional da Saúde nível I.

1. Por motivo de segurança não será permitida a saída do candidato do local de realização de sua prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

2. As provas da primeira etapa deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 5 (cinco) horas, incluído o tempo necessário para a transcrição do texto para a folha de respostas bem como a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

II – LOCAIS DE PROVAS

1. As provas da primeira etapa serão realizadas nos municípios relacionados no Anexo IV do Edital FHEMIG Nº 01/2012 e retificações, conforme opção de cargo/nível/área de conhecimento/área de atuação/especialidade/município/regional de classificação e realização das provas indicada pelo candidato no ato da Inscrição.

2. Os candidatos serão informados quanto ao dia, local e horário da prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.

4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários definidos neste Edital, no Cartão Informativo e na consulta disponível no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

5. Eventuais incorreções nos dados pessoais verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou observadas nos documentos impressos entregues ao candidato no dia de realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverão ser retificados por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

5.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2 O atendimento às alterações solicitadas estará sujeito a análise de viabilidade.

6. Caso haja inexistidão na informação relativa à opção de cargo/nível/área de conhecimento/área de atuação/especialidade/regional de classificação e município de realização das provas e/ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas.

6.1 Não será admitida troca de opção de cargo/nível/área de conhecimento/área de atuação/especialidade/regional de classificação e município de realização das provas.

6.2 A alteração de opção de cargo/nível/área de conhecimento/área de

atuação/especialidade/regional de classificação e município de realização das provas somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em seu Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas.

6.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7. Na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas, a Fundação Carlos Chagas, no dia de realização das provas, procederá à inclusão, mediante a apresentação, pelo candidato, de boleto bancário com comprovação de pagamento e o preenchimento de formulário específico. A inclusão ficará sujeita ao estipulado nos subitens 8.4.20 e 8.4.20.1 do Capítulo 8, do Edital FHEMIG Nº 01/2012.

7.1 Não serão aceitas as solicitações de inclusão de cadastro cujo requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição tenha sido julgado improcedente.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência.

8.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, da data e do horário determinados.

10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.

III – IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, tal como carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a da OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).

1.1 O documento oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário específico.

1.3 Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

1.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

2. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha de Respostas personalizada, durante a primeira hora de prova. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

3. É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova (se houver recebido), pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

IV – MATERIAL

1. Todos os candidatos deverão levar caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

2. Os deficientes visuais (cegos) que solicitaram prova especial em Braille deverão levar, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. O candidato deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas no primeiro dia útil subsequente à aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões, dos gabaritos e/ou dos resultados.

2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smart phone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.

3. Os aparelhos eletrônicos indicados no item 2 deste Capítulo deverão ser desligados e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização das provas.

4. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, não poderão ser utilizados pelo candidato durante a realização das provas, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira do candidato até o término da prova.

4.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.

4.2 Não será permitida a entrada de candidato portando arma de fogo.

5. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais, durante a realização das provas.

6. Nas Provas, o candidato deverá assinalar suas respostas no material personalizado recebido: Folha de Respostas, Caderno de Respostas da Prova Dissertativa ou Folha da Prova de Redação que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do material mencionado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, Caderno de Respostas da Prova Dissertativa ou Folha da Prova de Redação por erro do candidato.

6.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.2 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.

6.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta.

6.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.5 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a pessoa portadora de deficiência.

6.6 Serão considerados nulos a Folha de Respostas, Caderno de Respostas da Prova Dissertativa ou Folha da Prova de Redação que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova de Redação pela banca examinadora.

8. Na Prova de Redação deverão ser observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

9. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Cadernos de questões das Provas Objetiva e Dissertativa, Folha de Respostas, Caderno de Respostas da Prova Dissertativa ou Folha da Prova de Redação. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

Belo Horizonte, 10 de janeiro 2013

Antônio Carlos de Barros Martins

Presidente da FHEMIG

18 374791 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretário: Cássio Antonio Ferreira Soares

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 03, de 17 de janeiro de 2013.

Designa Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e a Subsecretária de Direitos Humanos, considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual n.º 9.516/1987, no Decreto nº 35.661/1994, e nos incisos XVII e XIX do art. 8º do Decreto nº 43.613/2003,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar os membros da Comissão Eleitoral, responsáveis pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH, composta pelos seguintes membros:

I – Prof. Emílio José Lacerda Vilaça – Representante da PUC Minas - Presidente da Comissão Eleitoral;

II – Dr. Fernando Jayme – Representante da UFMG;

III – Dra. Lia Noletto – Representante da SETE;

IV – Dr. Paulo Cassete – Representante da AGE.

§ 1.º Responderá pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH, seu presidente, designado no art. 1.º, I, desta Resolução.

§ 2.º A Comissão Eleitoral terá sede no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH/SEDESE - situado à Rua da Bahia, nº 1.148, 3º andar, sala 322, Bairro Centro, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.160-906 telefones (31) 3224 – 6967.

Art. 2.º O mandato da Comissão Eleitoral terá início na data da publicação desta Resolução e encerrar-se-á após a homologação do Processo Eleitoral.

Art. 3.º Na condução do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral designada pelo art. 1.º observará a legislação pertinente à matéria, em especial o disposto no art. 8.º do Decreto nº 43.613 /2003 em seu inciso XVII, nos termos da Lei nº 14.170/2002, e inciso XIX nos termos da Lei Estadual n.º 9.516 /1987, e o respectivo Edital.

Art. 4.º Compete à Comissão Eleitoral designada por esta Resolução:

I - iniciar o processo eleitoral pela aprovação e autorização para publicação do referido Edital de Eleição.

II – encaminhar para Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESE, o referido Edital de Eleição, para publicação;

III - receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

IV - receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

V - organizar e coordenar todo o processo eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;

VI - promover a apuração dos votos;

VII - avaliar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos;

VIII - decidir sobre os casos omissos relacionados com o processo eleitoral;

IX - desempenhar outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral.

Art. 5.º A sociedade civil, por intermédio das entidades representativas de defesa dos direitos humanos, será convidada a acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Com vistas ao bom andamento de suas atividades, a Comissão Eleitoral tem a faculdade de limitar o número de dois fiscais da sociedade civil que acompanharão os trabalhos.

Art. 6.º O regulamento do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH estará à disposição para consulta no portal do Conselho e no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH, situado à Rua da Bahia, nº 1.148, 3º andar, sala 322, Bairro Centro, telefone (31) 3224-6967.

Art. 7.º Todas as informações relativas ao processo eleitoral serão divulgadas no Portal do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH, no endereço eletrônico www.conselhos.mg.gov.br/conedh.

Parágrafo único. Caberá aos interessados o acompanhamento das informações divulgadas no portal, pois não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração extemporâneos.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2013.

CARMEM ROCHA
Subsecret